



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1396

26 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2020

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**1** – De acordo com a Lei Municipal nº. 7.534/2008 e a autorização nos processos indicados, ficam convocados para contratação por tempo determinado em caráter emergencial e com **início imediato**, os candidatos relacionados abaixo.

Os candidatos interessados em assumir o vínculo com o Município de Vitória deverão encaminhar o e-mail confirmando o seu interesse para o endereço [processoseletivo@vitoria.es.gov.br](mailto:processoseletivo@vitoria.es.gov.br) em **até 2 (dois) dias** a contar da data da publicação deste referido edital.

#### **MEDICO CLINICO PLANTAO – 16H (ED.012/19)**

##### **Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

35º Celina Riva Rodrigues

36º Leticia Rizzo Batista

**- Ao todo temos 01 (uma) vaga para a função Médico Clínico Plantão – 16h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente reclassificado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

#### **MEDICO CLINICO PLANTAO – 20H (ED.012/19)**

##### **RECLASSIFICAÇÃO**

##### **Processo nº 997933/20 – SEMUS**

##### **Processo nº 559696/20 – SEMUS**

##### **Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

12º Bianca Nunes de Almeida

13º Denise Maria Depes

14º (\*\*\*)Maruce Sodre Pache

15º Brenno Magalhaes Simoes

16º Henrique Mineiro do Nascimento Cavalcante

17º Eliane Gueller

18º Tassio Camizao Vieira

19º Felipe Poubel Timm do Carmo

20º Francine Kuffer De Almeida

21º Ana Paula Kiister Penitente Poubel

22º Thaysa da Penha Ferreira Alves

23º Maria Luiza Fitaroni Cunha

24º Lucas Magnago Pereira

25º (\*\*\*)Gabriela Pessotti Novaes

**- Ao todo temos 07 (sete) vagas para a função Médico Clínico Plantão – 20h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente reclassificado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

**eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

#### **MEDICO CLINICO PLANTAO – 24H (ED.012/19)**

##### **Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

68º Enock de Oliveira Fonseca

69º Rochana Canal Bravim

70º Graciely Monjardim Lyrio

71º Danielle Malavazi Oliveira

72º Thaissa Sarcinelli Cavalcanti

73º Isis Eleoterio Arcanjo Gomes

74º Juliana Oliveira de Miranda

75º Leticia Dutra Cerqueira Ambrosio

76º Larissa Cupertino de Castro de Lima Oliveira

##### **RECLASSIFICAÇÃO**

1º Alessandra Buback Salgado Veloso

2º Carolini Pereira Schafer

3º (\*\*\*)Jacquesmar Machado Dias

4º Camili Pereira Schafer

5º Ronara Gerhardt da Silva

**- Ao todo temos 07 (sete) vagas para a função Médico Clínico Plantão – 24h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação.**

#### **MEDICO CLINICO PLANTAO – PARA ATUAR NA PEDIATRIA – 20h (ED.026/18)**

##### **Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

31º Marcela Ribeiro Tardin Alves

32º Rose Mary Brandao Alves

33º Claudia Novaes Pires

34º Julio Cesar Barbosa

35º Gina De Nadai de Almeida

36º Marlos Croce de Brito Resende

37º Gessica Ruella e Silva Gavassoni

38º Rogerio Teixeira Fernandes

39º Madson do Nascimento Lopes

40º Lorena de Souza Berger

41º Humberto Simoes Goncalves

42º Kleriston Navarro Oliveira

**- Ao todo temos 06 (seis) vagas para a função Médico Clínico Plantão- para atuar na Pediatria – 20h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente reclassificado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

#### **MEDICO CLINICO PLANTAO – PARA ATUAR NA PSQUIATRIA - 16h (ED.012/19)**

##### **Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

11º Carla Oliveira Cardoso

12º Ademir da Silva Campos  
 13º (\*\*\*\*)Celia Cristina Neme Rios  
 14º Lorenzo Scheidegger Scardini  
 15º Gustavo Ventorim Lisboa Santos

**- Ao todo temos 03 (três) vagas para a função Médico Clínico Plantão – para atuar na Psiquiatria - 16h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente reclassificado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

**MEDICO PEDIATRA PLANTAO - 20h (ED.003/19)  
 RECLASSIFICAÇÃO**

**Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

4º Emanuelle De Gusmao Vieira

5º Fernanda Lavagnoli Barcelos Dorsch

**- Ao todo temos 01 (uma) vaga para a função Médico Pediatra Plantao – 20h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

**2 - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*)** encontra-se em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, estando impossibilitado de celebrar novo contrato, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do Art. 9º da Lei nº.534/2008.

**3 - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*)** fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**4 - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*\*)** fica ciente de que não poderá assumir.

**5 - As convocações realizadas através do Processo nº 1264169/2020** terão o prazo de vigência dos contratos de 180 (cento e oitenta) dias.

**6 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1** implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 25 de Março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

#### DECRETO Nº 18.051

**Altera o Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece o Calendário Fiscal do exercício de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 5.248, de 26 de dezembro de 2000, e §2º do artigo 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional),

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus como pandemia e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República Federal,

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos II, III e IV do Art. 2º do Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. O vencimento das cotas de que trata o artigo 1º ocorrerá, respectivamente, em:**

**I - .....**

**II - segunda cota: 14/10/2020**

**III - terceira cota: 13/11/2020**

**IV - quarta cota: 14/12/2020”(NR)**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2019.**

**Processo:** 7167048/2018.

**Inexigibilidade de Licitação:** 049/2019.

**Contratada:** JUJIARA FRANCISCO CRUZ JULIO DA SILVA;

**Objeto do Aditivo:** Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

**Valor do Aditivo:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**Vigência:** de 01/03/2020 a 28/02/2021.

**Dotação Orçamentária:** 21.01.13.392.0026.2.0128 -

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - **Fonte de Recurso:** 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

**Nota de Empenho:** 168-000.

**Data de Assinatura do Termo:** 27/02/2020.

**Justificativa:** Continuidade dos serviços de Oficina de Artesanato, para ofertar aos participantes do Circuito Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Cursos de Formação Artístico/Cultural em Artesanato.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** constam às fls. 245 (verso), 247 (verso) e 246 (verso) dos autos.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

##### PORTARIA 14/2020

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, “d”, da Lei 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, par apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 58.099-4, conforme fatos constantes dos autos do Processo nº544727/2020, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XLII, da Lei nº 6.035/03;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 “usque” Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 10 de fevereiro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo n.º: 1283564/2020.

**RATIFICO** a contratação da empresa MEDICOM EIRELI, CNPJ: 22.635.177/0001-05, para fornecimento de Máscaras Cirúrgicas, no valor global de **R\$ 825.000,00** (oitocentos e vinte e cinco mil reais) por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993** e com base nos Pareceres Técnico e Jurídico anexados aos autos.

**Dotação** 15.01.0010.301.0006.2309 / 15.01.0010.302.0006.2309 - **Elemento de despesa** 3.3.90.30.28

**Fonte de Recurso:** 1.211.0000.0000

**Justificativa:** Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do decreto 18.037 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavírus. A aquisição é necessária para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde a fim de evitar a falta destes insumos, que são imprescindíveis para o enfrentamento da crise supracitada, bem como de vital importância à continuidade dos serviços prestados aos munícipes de Vitória.

Vitória, 25 de março de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

# Fique em casa!

**#todoscontraocoronavirus**

PREFEITURA DE VITÓRIA

# CORONAVÍRUS

## COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal  
Vice-Prefeito  
Secretário de Governo em exercício  
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende  
Sérgio de Sá Freitas  
Wallace Nascimento Valente  
Karla Cabral Batista